

# ALVALADE

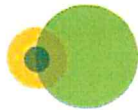
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 93/2018

Exmos Membros da Freguesia de Alvalade

Considerando que:

- I. Por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 5 de fevereiro de 2018, que aprovou a proposta n.º 61/2018, foi tomada a decisão de contratar a “Aquisição de Serviços de Seguro de Acidentes de Trabalho” – Proc. n.º 07/CPR/JFA/2018 e, simultaneamente, escolhido o procedimento pré-contratual por consulta prévia, nos termos e para os efeitos da al. b) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 112.º, todos do Código dos Contratos Públicos.
- II. Em 07/02/2018, foram convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades:
  - (i) Seguradoras Unidas, S.A. (Açoreana Seguros), com sede na Avenida da Liberdade, 242 1250-149 Lisboa. Endereço de correio eletrónico: miguel.santos@acoreana.pt
  - (ii) Caravela, Companhia de Seguros, S.A., com sede na Avenida Casal Ribeiro, N.º 14 1000-092 Lisboa. Endereço de correio eletrónico: miguel.oliveira@caravelaseguros.pt
  - (iii) Companhia De Seguros Allianz Portugal, S.A., com sede na Rua Andrade Corvo, 32, 1069-014 Lisboa. Endereço de correio eletrónico: info@allianz.pt
  - (iv) Liberty Seguros S.A., com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, 6 - 11.º 1069-001 Lisboa. Endereço de correio eletrónico: geral@libertyseguros.pt



(v) Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A., com sede na Rua Gonçalo Sampaio, 39 4150-367 Porto. Endereço de correio eletrónico: contacto@ageas.pt.

- III. Em 09/02/2018, a Liberty Seguros S.A. respondeu ao convite (conforme anexo), não apresentando proposta e indicando que não faz parte da sua política de subscrição a aceitação de seguro de acidentes de trabalho de forma isolada.
- IV. Em 14/02/2018, a Caravela, Companhia de Seguros, S.A. respondeu ao convite (conforme anexo), não apresentando proposta e indicando que se iria abster de apresentar cotação por razões técnicas.
- V. Nenhuma das outras entidades convidadas respondeu ao convite.
- VI. Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando nenhum concorrente haja apresentado proposta.
- VII. A decisão de não adjudicação determina, nos termos do n.º 1 do art. 80.º CCP, a revogação da decisão de contratar.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

- a) Não adjudicar qualquer proposta, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1 do art. 79.º CCP e, assim, revogar a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 80.º CCP;
- b) Ordenar a notificação da decisão de não adjudicação, bem como os seus fundamentos, a todos os concorrentes.

Lisboa, 5 de março de 2018

O Vogal

Mário Branco